



# Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita

Rua Alberto Torres, 224 - Centro - 92310.020 - Canoas – RS- F: (51) 3472.5223 / 3476.4363

Sub-Sede: Av Flores da Cunha, 1320/101 – Centro – Cachoeirinha – RS –F: (51) 3470.3657

Sub-Sede: Av Dorival C. L. de Oliveira, 343/212 – Centro Gravataí – RS – F (51) 3042.5517

## FECHADO ACORDO QUE CONCEDE AUMENTO AOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE GRAVATAÍ – MR049692/2017

Após longa negociação, o Sindicato dos Comerciantes de Canoas, que abrange Gravataí, fechou Acordo do Dissídio Coletivo/2017, com o percentual de **4,69%** sobre os salários e um percentual diferenciado para os pisos. Portanto os empregados **das categorias acima** deverão receber o salário do mês de **setembro** já reajustado e ainda as diferenças de **Março, Abril, Maio, junho, julho e agosto de 2017**.

**Veja abaixo como ficam os pisos:**

Salários Mínimos Profissionais a partir de Março/2017	
<b>Empregado em geral :</b>	<b>R\$ 1.230,00</b>
<b>Empregados que exerçam a função de boy:</b>	<b>R\$ 1.093,00</b>
<b>Empregados empacotadores de supermercados: Salário Mínimo Legal</b>	

**Veja abaixo como ficou a Tabela de Proporcionalidade:**

Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice
MAR/2016	4,69%	JUN/2016	2,57%	SET/2016	1,12%	DEZ/2016	0,80%
ABR/2016	4,23%	JUL/2016	2,09%	OUT/2016	1,04%	JAN/2017	0,66%
MAI/2016	3,57%	AGO/2016	1,44%	NOV/2016	0,87%	FEV/2017	0,24%

**Diferenças Salariais:** As diferenças salariais decorrentes da presente convenção deverão ser satisfeitas conjuntamente com a folha de pagamento do mês de setembro/2017.

Nas negociações ficou mantido todas as cláusulas sociais da convenção passada ou seja da Convenção de Março 2016. Veja a seguir o resumo de algumas delas:

**Manutenção da Quebra de Caixa:** 10% sobre o salário dos comerciantes que respondam por eventuais diferenças de valores, a título de quebra de caixa.

**Manutenção do Quinquênio:** 6% a cada 5 (cinco) anos de trabalho para o mesmo empregador a título de quinquênio. Sobre qualquer forma de remuneração inclusive variável.

**Manutenção do Acompanhamento Médico:** Todo comerciante tem direito durante 03 (três) dias a cada semestre para acompanhar procedimento médico e hospitalar, de filhos menores de 12 anos de idade.

**Manutenção do Auxílio Creche à mãe comercianta:** Toda mãe comercianta com filho menor de 6 anos tem direito a receber 10% do piso normativo da categoria a título de auxílio creche para cada filho menor de 6 anos.

**Dia do Comerciante:** Fica garantido a todos os empregados que trabalharem durante o mês de Outubro de 2017, a título de prêmio indenizatório pelo Dia do Comerciante, o pagamento de 01 (um) dia de salário a ser satisfeito com o salário do mês. O prêmio ora estabelecido não integra o salário para qualquer efeito legal.

**A Cláusula do desconto Assistencial,** também foi mantida com o mesmo percentual de desconto, ou seja: **01 dia da remuneração do mês de setembro de 2017,** que deverão ser repassados ao Sindicato **até o dia 09 de outubro de 2017** e **01 dia da remuneração do mês de outubro de 2017** que deverão ser repassados ao Sindicato **até o dia 08 de novembro de 2017.**

**OBS:** Queremos lembrar aos responsáveis pelo recolhimento do Imposto Sindical e da Contribuição Assistencial das Empresas, que após efetuado o recolhimento das contribuições acima citadas, os mesmos deverão enviar ao Sindicato dos Empregados cópia das guias, acompanhada da relação dos empregados, no prazo de vinte dias após o pagamento.

Canoas, setembro de 2017

Antonio Fellini – Presidente